



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001 /2019.

PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: **20/11/2019** até às **12 horas do dia 09/12/2019.**

DATA DO JULGAMENTO: **11/12/2019** Horário: **09 horas**

Edital de Chamada Pública para fornecimento de prêmios para o programa nota premiada do município.

O Município de Erval Grande comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA** conforme **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, para fins de habilitação dos fornecedores, O prazo para a entrega dos envelopes será no período **de 20/11/2019 até às 12 horas do dia 09/12/2019.**, no Setor de Licitações, sito na Avenida Capitão Batista Grando, nº 242.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de prêmios para o sorteio do programa de incentivo a arrecadação de tributos denominado **NOTA PREMIADA**, conforme lei municipal 1.418 de 05 de dezembro de 2014 , conforme especificações abaixo:

Item	PRODUTO	Qtd.	*Preço de Aquisição (R\$)	
			Unitário	Total
01	Vale compras- valor do vale compras é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	01	500,00	500,00
02	Vale compras-valor do vale compras é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).	01	500,00	500,00
03	Vale compras - valor do vale compras é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	01	250,00	250,00
04	Vale compras - valor do vale compras é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	01	250,00	250,00
05	Vale compras - valor do vale compras é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	01	250,00	250,00
06	Vale rancho - valor do vale rancho é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	01	350,00	350,00
07	Vale rancho - valor do vale rancho é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	01	350,00	350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

08	Vale rancho - valor do vale rancho é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)	01	350,00	350,00
-----------	---	----	--------	--------

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação da chamada pública, as empresas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1 Os Fornecedores poderão comercializar confecções, vestuário, cosméticos, calçados utensílios domésticos, eletro eletrônicos.

3.1.1 O presente processo licitatório é exclusivo para empresas com Alvará de localização e funcionamento no município de ERVAL GRANDE – RS .

3.1.2 OS itens 06,07 e 08 são exclusivos para supermercados, pois o valor do premio deve ser retirando em gêneros alimentícios.

3.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.4 Cópia do Contrato Social.

3.2.5 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

3.2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à dívida Ativa da União relativa à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº. 2):

4.1 O interessado indicará os itens ao qual pretende concorrer, declarando que aceita os valores constantes em cada item, e que o vencedor do sorteio, poderá escolher tantos bens quanto forem necessários, até o limite de cada item, devendo ser aplicado o valor constante na etiqueta no momento da compra.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1 será realizado sorteio com os interessados, item por item, caso aja mais de um interessado por item.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os prêmios serão solicitados num prazo Máximo de 30 dias e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente ao ganhador com autorização de entrega expedida pela prefeitura municipal.

7.2 As entregas deverão ser realizadas no período de 19 de dezembro de 2019 até 19 de janeiro de 2020.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1 O período de vigência do contrato administrativo da presente Chamada Pública será até o dia 30 de janeiro de 2020, a contar da assinatura.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 Ao fornecedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante, ou revogará a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

9.4 O contrato deverá ser assinado junto ao Setor de Licitações do Município de Erval Grande, sito a Avenida Capitão Batista Grando nº 242, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento ao fornecedor será realizado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste processo, após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2 O pagamento será através de ordem bancária, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, no valor correspondente às entregas do mês anterior.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 meses.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer conforme cronograma de entrega.

12 DAS PENALIDADES E MULTAS.

12.1 A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades e multas:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DA FAZENDA UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 01 SECRETARIA DA FAZENDA

3390.32.00.00.00 – Material de distribuição gratuita

04.01.04.123.0012 A 2163 – Manut Tarefas Administração Tributária

14. DOS RECURSOS

14.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberão recurso à autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos de forma escrita e protocolados no Setor de Licitações, sediada na Avenida Capitão Batista Grando 242 - Centro – Erval Grande-RS, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, devidamente fundamentados, fazendo o enquadramento dentro da legislação pertinente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, podendo ser fornecidas cópias de peças, mediante o pagamento dos respectivos emolumentos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação da proposta pelo fornecedor, implica aceitação deste Edital, bem como das normais legais que regem a matéria, e se, porventura, o fornecedor for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

15.2 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

15.3 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

15.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

15.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os participantes ou seus representantes credenciados, a Comissão de Licitações e representantes da Secretaria Municipal de Educação.

15.7 A homologação da decisão da Comissão e adjudicação do proponente vencedor da chamada pública é atribuição do Prefeito Municipal.

15.8 A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste edital.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Erval Grande-RS, no Setor de Licitações, sito a Avenida Capitão Batista Grando n.º 242 ou pelo telefone (54)3375-1114, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Erval Grande-RS, 20 de novembro de 2019.

AGUSTINO SINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO 01

CONTRATO Nº ---/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE _____

PARTES CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.436/0001-34, com sede na Av. Capitão Batista Grando, nº 242, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal AGUSTINO SINSKI, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente na sede do Município de Erval Grande, à Rua Castro Alves, no 172, inscrito no CPF/MF sob no 418.269.900-97, portador da Carteira de Identidade de nº 2033158649-SSP/RS, de ora em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, neste ato representada p....., doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes supra qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição/prestação de serviço:

Qtd.	Unidade	Descrição	Valor
------	---------	-----------	-------

Cláusula Segunda - A CONTRATADA fornecerá o veículo especificado na cláusula anterior, em conformidade com o Processo de Licitação Pregão Presencial __/__, o qual deverá ser entregue ao Município, em sua sede, em até xx (__) dias a contar da solicitação do Município.

Parágrafo único. A fiscalização e o cumprimento da execução do presente Contrato Administrativo de Aquisição de xxxxxxxx será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal da Agricultura.

Cláusula Terceira - Toda e qualquer despesa da execução deste Contrato (transporte, impostos, encargos trabalhistas e sociais, etc.), seja a que título for, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - O veículo descrito na cláusula primeira terá garantia de fabricante de, _____, contado a partir do recebimento e aceitação do mesmo.

Parágrafo único. Durante o período de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela empresa..., inscrita no CNPJ/MF sob nº..., estabelecida na cidade de ..., à ...

Cláusula Quinta - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE multa de 10% do valor contratado, se o bem não for entregue conforme especificado neste contrato.

Cláusula Sexta - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (...) para o(s) veículo(s) discriminado(s) na cláusula primeira.

Cláusula Sétima - O veículo será adquirido com recursos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da protocolização da nota fiscal junto a Secretaria da Fazenda,

Cláusula Oitava - Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxx

Xxxxxxxx

Xxxxxx

Cláusula Nona - Na eventualidade de quebra ou falhas no funcionamento do bem será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a realização dos reparos necessários e substituição de peças por originais, sob pena de o Município ser ressarcido e indenizado, pelo fornecedor, dos dias em que o bem ficar parado.

Cláusula Dez - O CONTRATANTE poderá modificar, unilateralmente, o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

Cláusula Onze - A CONTRATADA obriga-se a aceitar a supervisão de profissional indicado pelo CONTRATANTE.

Cláusula Doze - Se por culpa exclusiva da CONTRATADA, não enquadrada na Cláusula Treze, o presente contrato não for executado garantido à defesa prévia, sofrerá ela as penalidades seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

- a) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Erval Grande, por 12 (doze) meses;
- c) rescisão contratual.

Cláusula Treze - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- g) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- h) demais hipóteses legais.

Cláusula Quatorze - Rescindido o contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no contrato, mais as previstas em Lei ou Regulamento.

Cláusula Quinze - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial no xx/xxx.

Cláusula Dezesseis - A CONTRATADA compromete-se a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Cláusula Dezessete - O presente contrato é regido, em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 consolidada, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.

Cláusula Dezoito - As partes elegem o Foro de São Valentim/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 03 (três) testemunhas.

Erval Grande, de de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Município

XXXXXX
Pela Contratada - CPF ...

TESTEMUNHAS:

ANEXO II